



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

Handwritten initials and signature in the top right corner.

**Contrato de Prestação de Serviços de manutenção e limpeza geral do edifício sede da Associação
e edifícios acessórios**

Consulta Prévia – Procedimento “02/2019”

VALOR CONTRATUAL: € 30.000,00

Aos sete dias do mês de outubro de 2019, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços entre os seguintes outorgantes:

ACIPS - Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, com sede na Rua de Timor, Edifício de Ninho de Empresas, Lote 35, 7400-245 Ponte de Sor, contribuinte nº 503309265, com o telefone: 242203157, correio eletrónico: geral@acips.pt como **Primeiro Outorgante**, representada neste acto por Domingos Pereira Marques, com domicílio necessário nesta associação, com o n.º de identificação fiscal 169873889, outorgando na qualidade de Presidente da Direcção, e José Carlos Alves Martins Lobato, com domicílio necessário nesta associação, com o n.º de identificação fiscal 154118587, outorgando na qualidade de Vice-Presidente da Direcção, com poderes bastantes para o acto, os quais lhes são conferidos pelo artigo 22º dos Estatutos publicados em Diário da República, de 22-05-2013; _____

E

Verónica Marques Justo, Telf n.º 934438581, endereço electrónico: sorlimpa@sapo.pt, como **Segundo Outorgante**, representada pela própria, outorgando na qualidade de empresária em nome individual, com poderes bastantes para o acto. _____



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

Pelo Primeiro Outorgante foi dito, que por sua Decisão datada de 27/09/2019, foi adjudicado, ao Segundo Outorgante, a presente prestação de serviços.

Que de harmonia com a referida decisão a ACIPS - Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, aqui representada pelo seu Presidente e Vice-Presidente da Direcção, celebra com o Segundo Outorgante, o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos das seguintes cláusulas:

1ª. Objecto do Contrato:

1. O presente contrato tem por objecto Prestação de Serviços de manutenção e limpeza geral do edifício sede da Associação e edifícios acessórios.
2. A prestação de Serviços a realizar terá como objeto limpeza e manutenção de todas as salas e espaços, interiores e exteriores, da sede da Associação e edifícios acessórios, designadamente:
 - a) Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas;
 - b) Limpeza de interruptores de luz;
 - c) Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/equipamentos de escritório, informática e comunicações (p.ex.bengaleiros e fotocopiadoras, telefones e faxes);
 - d) Limpeza de vidros;
 - e) Limpeza / lavagem do pavimento de compartimentos, salas, halls, corredores, passadiços, entradas, patamares, escadas e elevadores;
 - f) Aspiração de tapetes, carpetes e alcatifas;
 - g) Despejo e limpeza de recipientes do lixo;
 - h) Limpeza e desinfeção das casas de banho e balneários.
3. A Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): 90910000-9 Serviços de limpeza.



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

2ª. Prazo e local de Prestação do Serviço:

1. O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo que a prestação do serviço objeto do presente caderno de encargos deverá ser realizada, integralmente, no prazo três anos a contar da data desta assinatura.
2. A prestação de serviços decorrerá em qualquer edifício que a entidade adjudicante venha a indicar, no concelho de Ponte de Sor.

3ª. Obrigações dos Outorgantes:

Os Outorgantes obrigam-se a respeitar o previsto nas cláusulas gerais e especiais do caderno de encargos.

4ª. Utilização de Imagem:

Qualquer Outorgante poderá utilizar a imagem do outro no seu site da Internet e fazer menção ao presente contrato sempre que tal se revele necessário.

5ª. Preço Contratual:

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 30.000,00€ (trinta mil euros), acrescido de IVA, se exigível, pela prestação dos serviços contratados.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação de serviço objecto do contrato.

6ª. Condições de Pagamento:



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

[Handwritten signatures and initials]

-
1. A quantia devida pelo Primeiro Outorgante, deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a recepção das respectivas facturas / recibos, as quais serão emitidas à medida da execução da prestação de serviço.
 2. Em caso de discordância, por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas facturas / recibos, deve esta comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.
 3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas serão pagas por transferência bancária ou através de cheque contra a entrega do respectivo recibo de quitação.
 4. No caso de incumprimento do n.º 1, no que respeita ao pagamento de verbas ao Segundo Outorgante, serão acrescidos juros de mora à taxa legal e correspondente ao tempo decorrido entre o período de 30 dias após a facturação e o momento do recebimento/pagamento, podendo o Segundo Outorgante suspender os trabalhos e comunicar a mesma ocorrência aos órgãos gestores.

7ª. Garantia de Cumprimento Contratual:

O Primeiro Outorgante pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efectuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais e/ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

8ª. Desistência de realização do projecto:



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

No caso de desistência da realização do projecto, por parte do Primeiro Outorgante, este fica obrigado a pagar ao Segundo Outorgante todos os custos facturados até ao momento da desistência e, ainda, a título de cláusula penal (artigo 810.º do Código Civil), o correspondente a 5% do valor que este iria facturar.

9ª. Resolução de Litígios - Foro Competente:

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

10ª. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual:

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

11ª. Comunicações e Notificações:

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

12ª. Legislação Aplicável:



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

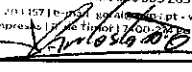
O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.

Anexos: Caderno de Encargos e proposta apresentada

Ponte de Sor, 7 de outubro 2019

O Primeiro Outorgante



ACIPS
Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor
NIF: 503 309 265
Telex / Fax: 242 203 157 | e-mail: geral@acips.pt - www.acips.pt
Número de Empresa (Lote de Timor): 7400-214 Ponte de Sor


O Segundo Outorgante

